



CONTRATO Nº **170** /2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 154/2017 e 231/2021, combinadas com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Joaquim, Betel, Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí, inscrita no CPF (MF) 017.259.423-56, portadora da carteira de identidade nº 2.602315-SSP/PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**PROFESSORA**”, para prestação de serviço na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, substituindo a servidora TERESINHA PERCILIA DA SILVA que se encontra de licença prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

XVI – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

- a) Ministrará aulas e atividades de classes, em consonância com programas estabelecidos;
- b) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- c) Estabelecer tarefas individuais e/ou em grupo;
- d) Registrar, em diários de classe ou equivalente, as notas e frequência de alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas;
- e) Participar de cursos de reciclagem e/ou aperfeiçoamento em sua área específica de atuação;
- f) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- g) Participar de reuniões de planejamento programas e metas a serem adotados ou reformulados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 04 de setembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.03.02 FME	12.365.0269.2046.0000 MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL – PRE ESCOLA	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E SALARIOS	1.500.00.200

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e a Contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.P.

Lagoa do Barro do Piauí, 04 de setembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA

Contratada

Publicado em	05 / 09 / 2023
Edição	557
Nº da Publicação	06/09/23
Assinatura	M. Rodrigues

ID: 62CCE4E8C5EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 170/2023

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA

CPF: 017.259.423-56

Objeto: Contratação de PROFESSORA, para prestação de serviço na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus, na Sede deste Município, em substituição a servidora TERESINHA PERCILIA DA SILVA que se encontra de licença premia.

Valor mensal: R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo: 04 (quatro) meses

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2023

ID: F85234EEFE664



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
 GABINETE DO PREFEITO
 Avenida Francisco Alves de Carvalho, 84, Centro.
 CNPJ Nº 10.550.403/0001-49

PORTARIA DE N° 091/2023 – GPMN-PI DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a redução de Carga horária da servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Educação de Nazária-PI, Veronica Saraiva Martins Pinheiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências privativas fixadas nos arts. 26 e 27, da Lei Orgânica do Município de Nazária.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo PGM de n° 699/2023, o qual versa sobre a solicitação de redução de Carga horária da Servidora Verônica Saraiva Martins Pinheiro, Professora Vinculada à secretaria Municipal de educação.

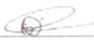
RESOLVE:

Art.1.º Conceder redução de carga horária de 40 para 20 horas semanais em consonância com o disposto Artigo 72 da Lei Municipal 095./2015 sem prejuízo remuneratório a Sra. **VERÔNICA SARAIVA MARTINS PINHEIRO CPF: 010.816.873-55 MATRICULA N° 0082**, Servidora da Secretaria municipal de Educação de Nazária-PI.

Art.2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazária-PI, 05 de setembro de 2023.


 Osvaldo Bonfim de Carvalho
 Prefeito Municipal de Nazária-Piauí

ID: 4F5E6794DCB04



PREFEITURA DE NAZÁRIA
 DESENVOLVER PARA MUDAR

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n° 007/2023.

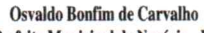
Termo de Aceite n° 01.0509/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nazária - PI.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI**, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador de n° 01.1505/2023, para atender demandas do Órgão Carona.

Nazária - PI, 05 de setembro de 2023


 Osvaldo Bonfim de Carvalho
 Prefeito Municipal de Nazária - PI